



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº:223/2022. EXONERA, A PEDIDO DO QUADRO DE PESSOAL NOMEADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O SERVIDOR SR. RAMON DOURADO ALVES OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 04 - ESTABELECE O REGRAMENTO PARA AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- PORTARIA Nº 05 - "CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ROSA MARIA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ".
- PORTARIA Nº 45/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA REGINA HELENA DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 46/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, ELIETE PEREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 47/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA CRISTIANA NERES GOIS, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 48/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EM FAVOR DA SERVIDORA, ALAIDES DE SOUZA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 49/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, GLEIVIA MARCIA ROSA RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 50/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, THAIS BARBOSA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº 52/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, LUCILENE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº02/2022. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº51/2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, GICÉLIA BATISTA NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA SEMADES Nº 058/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (019/AA/SEMADES/MAR-2022), A C DA SILVA IRECÊ, NOME FANTASIA AUTO PEÇAS E OFICINA IRECÊ, CNPJ 96.785.936/0001-44.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º. 012903/2022 - NUNES ENGENHARIA LTDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061803/2022 - SONG FARDAMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 00.064.332/0001-30.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022805/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021

ATO CONVOCATÓRIO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º. 223/2021

Exonera, a pedido do quadro de pessoal nomeado do Poder Executivo Municipal, o servidor Sr. Ramon Dourado Alves ocupante do cargo de Gerente de Departamento da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. Ramon Dourado Alves, ocupante do cargo nomeado de Gerente de Departamento da Assessoria de Comunicação quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

Elmo Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

PORTARIA N.º. 04/2022

“ESTABELECE O REGRAMENTO PARA AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

CONSIDERANDO que a Atenção Primária é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

CONSIDERANDO que as visitas domiciliares rotineiras são uma atividade precípua do ACS, em sua área geográfica de atuação, indo casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

RESOLVE:

Art. 1.º- Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), com vistas ao cumprimento de suas atribuições:

I – Tornar-se elo entre a equipe de saúde da família e a comunidade com a finalidade de atuar para a

Rua Lafaeite Coutinho, SN – Bairro Centro – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

produção do cuidado em saúde e para o aumento da qualidade de vida dos usuários dos serviços de saúde;

II – Conhecer o território em que atuar;

III – Identificar os problemas e potencialidades da comunidade em que atuar;

IV – Garantir a promoção e proteção da saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em especial a universalidade, integralidade, equidade e participação social;

V – Agir para garantir ao usuário do SUS a acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, humanização e coordenação do cuidado;

VI – Ser ativo, ter iniciativa e agir com ética diante dos usuários dos serviços e profissionais de saúde;

VII – Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;

VIII – Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

IX – Realizar cadastro das famílias que residem na microárea e manter os cadastros atualizados;

X - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XII - Realizar atividades programadas e de demanda espontânea;

XIII - Participar das reuniões de equipes e momentos formativos;

XIV - Realizar acompanhamento das crianças com a avaliação de peso e situação vacinal.

Parágrafo Único: É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades Básica de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Art. 2º - Realizar Acompanhamento mensal, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias sob sua responsabilidade, compreendendo como prioritárias, as famílias que tenham pessoas com comorbidades ou outras condições como: gestante; puérpera até 45 dias após o parto; lactante; criança de 0 a 5 anos; pessoa idosa; pessoa com sofrimento psíquico; família em situações de risco e/ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

condição definida pela equipe multiprofissional.

Art. 3º - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Auxílio Brasil ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Art. 4º- Os ACS deverão utilizar uniforme, de forma visível para ser identificado pela comunidade como ACS, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, e material relativo às atividades diárias, quando estiver em horário de trabalho.

Art. 5º- Para acompanhamento e monitoramento mensal das visitas realizadas, o profissional enfermeiro supervisor responsável pelo ACS, avaliará periodicamente o relatório consolidado das visitas realizadas.

Art. 6º- A quantidade de pessoas cadastradas por agente comunitário de saúde seguirá a legislação vigente e as orientações de Saúde.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA, 01 de abril de 2022.

Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA

Rua Lafaeite Coutinho, SN – Bairro Centro – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

PORTARIA Nº. 05/2022

“CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ROSA MARIA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO as demandas e necessidades de saúde do usuário em sua totalidade e desejando trazer melhor acolhimento e uma experiência mais humanizada durante o tempo que estão em internamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rosa Maria do Município de Irecê.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Humanização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Rosa Maria do Município de Irecê, por um período de 1 (um) ano, podendo ser alterado em qualquer momento.

- Direção Administrativa da UPA
- Coordenação Enfermagem da UPA
- Coordenação Médica da UPA
- Coordenação da Atenção Primária em Saúde
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 01 (um) Assistente Social da UPA
- 02 (duas) Enfermeiras Assistencial da UPA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA, 01 de abril de 2022.

Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA

Rua Lafaeite Coutinho, SN – Bairro Centro – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 45/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **REGINA HELENA DA SILVA** ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 75/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **REGINA HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 059-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 abril de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 46/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora, **ELIETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 71/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **ELIETE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 2697 -1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 47/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **CRISTIANA NERES GOIS**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 73/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **CRISTIANA NERES GOIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 334-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



Prefeiturarecê



www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 48/2022

Dispõe sobre a concessão de licença, para tratar de interesse particular, em favor da Servidora, **ALAIDES DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Concessão de licença para tratar de interesse particular, em favor da servidora, **ALAIDES DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2022 por um período de 02 anos, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
Nº 1 . Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA



PrefeituradeIrecê



www.irece.ba.gov.br



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 49/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora, **GLEIVIA MARCIA ROSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 68/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **GLEIVIA MARCIA ROSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 215-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 50/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora, **THAIS BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 84/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, , **THAIS BARBOSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira da Secretaria de Educação , matrícula municipal nº. 2635-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 52/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora, **LUCILENE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 72/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **LUCILENE ALVES DE ANDRADE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 2434 e 263-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Mais Presente
e Mais Futuro

PORTARIA N.º. 002 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Convocação em caráter extraordinário da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Irecê, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que dispõe sobre o tema, a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado.

A realização de conferências nacionais foi instituída como estratégia política a partir de 1988, com a Carta Constitucional, um processo envolveu os estados, o Distrito Federal e os municípios. Ante a necessidade de avaliação de Políticas Públicas municipais para as mulheres, assim como a propositura de diretrizes para reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da mulher em Irecê.

Resolve:

Art. 1º - Convocar em caráter extraordinário a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com o objetivo de garantir, fortalecer e ampliar execução de Políticas Públicas para a defesa dos Direitos das Mulheres com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violência. Outrossim o intuito de facilitar as discussões em torno da participação, inclusão, trabalho e a autonomia econômica, política e cultural das mulheres do município de Irecê.

Art. 2º - A primeira Conferência Municipal de Política para as Mulheres, realizar-se-á em Irecê Bahia, no dia 18 de abril de 2022 e terá como tema “**Ampliação de direitos, participação e poder para as Mulheres**”.

Art. 3º - A primeira Conferência Municipal de Política para as mulheres que tem como tema central “**Ampliação de direitos, participação e poder para as Mulheres**” e terá como eixos de discussões.

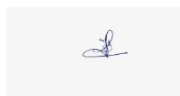
- ✓ **Eixo I.** *Contribuição do Conselho dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: Possibilidades e desafios.*
- ✓ **Eixo II.** *Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito Municipal: avanços e desafios.*
- ✓ **Eixo III.** *Sistema político com participação das mulheres e igualdade de gênero: recomendações.*

Art. 4º - Para a organização da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Irecê, será instituída comissão organizadora, presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Jussara da Silva Sena Bizerra, e pelo Centro de Referência da Mulher-CRM, representado pela sua coordenadora Taíse Torres.

Parágrafo Único: Irão apoiar a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, colaboradores eventuais como: controle social (Conselheiros), instituições, organizações governamentais e não governamentais, convidados e autoridades.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Jussara Sena da Silva Bizerra
Secretária Municipal de Assistência Social



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 51/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora, **GICÉLIA BATISTA NUNES**, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 87/2022

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **GICÉLIA BATISTA NUNES**, ocupante do cargo de Professora da Secretaria de Educação, matricula municipal nº. 0257-1 pelo período de três meses, contando da data da publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril 2022

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

019/AA/SEMADES/MAR-2022

PORTARIA N.º 058/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **A C DA SILVA DE IRECE / AUTO PECAS E OFICINA IRECE** CNPJ **96.785.936/0001-44**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Autorização Ambiental** a **A C DA SILVA DE IRECE / AUTO PECAS E OFICINA IRECE**, CNPJ **96.785.936/0001-44**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto n.º 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – METALÚRGICA com área inferior a 600 m², com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 182, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;
- IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI-** Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII-** Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);
- VIII-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- IX-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI-** Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** 15 dias);
- XII-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização):
- XVI –** Realizar a limpeza do local e impermeabilização do piso para melhor funcionamento das atividades além de realizar melhorias nas instalações quanto a fachada e o local para armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XVII –** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVIII –** Apresentar certidão de uso e ocupação do solo atualizada (**Prazo:** 15 dias);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIX – Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XX – Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XXI – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo: 30 dias**);

XXII - Doação de 1 (um) kit de lixeiras de coleta seletiva com suporte, a serem entregues a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, seguindo os padrões estabelecidos (**Prazo: 120 dias**);

XXIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Essa Autorização apresenta as mesmas condicionantes das Portarias nº 042/2021 e nº044/2021, visto que estão endereçadas em mesmo local e pertencem ao mesmo empreendimento.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 01 de abril de 2022

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2022

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução serviços de pavimentação em piso intertravado 16 faces, espessura de 6cm, no Município de Irecê/BA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 1.251.929,13 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos). Data da assinatura: 29/03/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 012903/2022

Tomada de Preços nº 001/2022

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a empresa: NUNES ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 1.251.929,13 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e treze centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução serviços de pavimentação em piso intertravado 16 faces, espessura de 6cm, no Município de Irecê/BA. Data de assinatura: 29/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou Ata de Registro de Preço com a empresa: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061803/2022 - SONG FARDAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 00.064.332/0001-30, com preços registrados nos valores totais de R\$ 186.999,95 (cento oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) e R\$ 168.998,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais) referente respectivamente aos Lotes 01, 02 e 03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviço na confecção de fardamento para atender às demandas do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 18/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE DESISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022805/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, vem por meio desta INFORMAR QUE após análise ao pedido de desistência da Ata de Registro de Preço Nº 022805/2021 do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2021, cujo o objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, baterias, protetor e prestação de serviços para atender às demandas do Município de Irecê/BA, apresentado, pela empresa Constantino Pneus EIRELI – CNPJ nº 35.793.795/0001-17, no qual registrou os preços do procedimento licitatório supracitado, tendo para tanto assinado Ata de Registro de Preço com a proposta nos valores estimados de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente aos Lotes 02, 03 e 05 respectivamente, resolve aceitar o pedido de desistência solicitado através de "Requerimento de Desistência" no qual justifica o seu impedimento em fornecer o objeto da licitação. Data da assinatura: 31/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que, em face do Requerimento de Desistência, parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, PNEUSCAR Comércio e Serviços LTDA – CNPJ nº 07.629.557/0001-35, classificada em segundo lugar nos Lotes 01 e 05 e a empresa Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus LTDA – CNPJ nº 13.716.006/0001-01 classificada em segundo lugar do Lote 03, do certame, a comparecer, caso seja de interesse, na data de 05/04/2022, às 10:00 horas no Setor de Licitações, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. As contratações se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente. O não atendimento a convocação, acarretará no impedimento por parte da empresa de apresentar quaisquer recursos contra os atos administrativos praticados pela Comissão de Pregão acerca do referido processo licitatório. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.